

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II – PERFIL ASSISTENCIAL

O Hospital Regional Dr. José de Simone Netto possui 117 leitos, desses, 20 leitos são de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo II - adulto. Além do atendimento hospitalar, oferta atendimento ambulatorial, os quais estão relacionados abaixo:

CATEGORIA	EXAMES E PROCEDIMENTOS
Ambulatorial	Exames de imagem Esofagogastroduodenoscopia; Colonoscopia; Tomografia com/sem contraste e/ou com/sem sedação; Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica; Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico; Ultrassonografia pélvica; Tococardiografia anteparto; Ultrassonografia obstétrico com doppler colorido e pulsado; Ultrassonografia doppler colorido de vasos; Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia; Ureterocistografia; Avaliação urodinâmica completa; Ultrassonografia de próstata (via transretal e abdominal); Ultrassonografia do aparelho urinário; Ultrassonografia de bolsa escrotal; Biópsia de próstata; Laringoscopia; Traqueoscopia; Videolaringoscopia; Avaliação auditiva comportamental; Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva; Audiometria tonal limiar; Imitanciometria; Potencial evocado auditivo para triagem auditiva (com/sem sedação); Ultrassonografia do globo ocular / órbita (monocular); Biomicroscopia de fundo de olho; Biometria ultrassônica (monocular); Campimetria computadorizada ou manual com gráfico;

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Ceratometria; Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas); Paquimetria ultrassônica; Gonioscopia; Mapeamento de retina; Microscopia especular de córnea; Retinografia colorida e fluorescente binocular; Teste ortóptico; Topografia computadorizada de córnea; Tonometria; Tratamento esclerosante de varizes (não estético).
	Atendimento de urgência e emergência Atendimento às urgências em geral; Atendimento de urgência na atenção especializada; Atendimento à urgência com observação até 24h.
	Consultas médicas especializadas - Cardiologia (avaliação de risco cirúrgico); - Ginecologia; - Ortopedia; - Cirurgia Vascular; - Urologia; - Otorrinolaringologia; - Oftalmologia.
	Hospitalar Pronto atendimento de urgência e emergência 24h – demanda espontânea e regulada Colangiopacreatografia retrógrada endoscópica terapêutica; Cirurgia Geral; Cirurgia Ortopédica; Cirurgia Urológica; Cirurgia Ginecológica; Cirurgia Vascular; Cirurgia Otorrinolaringológica; Cirurgia Oftalmológica.
	Internações clínicas, incluindo psiquiatria e parto normal.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Os candidatos deverão observar:

1. Geral

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS;
- Resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Prática clínica assistencial baseada em evidências;
- Garantia do acesso;
- Gestão hospitalar baseada em indicadores de desempenho e sistema de metas;
- Estruturação para habilitações de serviços inerentes ao perfil da Unidade e conforme pactuações;
- Busca de certificações de qualidade hospitalar;
- Busca de padronização dos critérios da Organização Nacional de Acreditação (ONA);
- Sistema de avaliação de Valor em Saúde;
- Implantação de política de educação permanente em saúde do SUS para os seus colaboradores.

2. No eixo da Assistência

- Cumprir os compromissos contratualizados, incluindo todas as metas e condições estabelecidas no Anexo I e II do Contrato de Gestão – Critérios e metas de produção e Indicadores e metas de desempenho e qualidade, respectivamente;
- Prestar todo o atendimento necessário, sem limitar-se ao quantitativo mínimo estabelecido no Anexo I do Contrato de Gestão - Critérios e metas de produção, bem como àqueles atendimentos não pactuados nas metas, desde que o Hospital disponha de condições técnico-operacionais para realiza-lo.
- Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos validados pelo gestor;
- Manter o serviço de urgência e emergência geral, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas nos 7 (sete) dias da semana, com acolhimento sob protocolo de classificação de risco, conforme a Portaria GM nº 2.395/2011;
- Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas a otimização da sua utilização;
- Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- Implantar e implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente;
 - Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Garantir que todo o corpo clínico, de enfermagem e demais profissionais realizem a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Anexo II do Contrato de Gestão - Indicadores de desempenho e qualidade;
- Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- Prestar atendimento de emergência ao estrangeiro, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar o acesso dos prontuários a autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- Garantir todos os medicamentos necessários durante o período de observação e internação, incluindo medicamentos de alto custo;
- Garantir dieta prescrita, por meio do Serviço de Nutrição e Dietética, incluindo as alimentações parenterais, dietas enterais e dietas especiais;
- Garantir estrutura adequada do Centro Cirúrgico aos procedimentos que demandarem cirurgia, junto ao serviço de anestesiologia, respeitando as legislações vigentes;
- Garantir a oferta de equipamentos de proteção individual e coletivo aos trabalhadores;
- Garantir os materiais e insumos em todas as áreas e setores do hospital;
- Ofertar balsas de sangue e hemoderivados, quando necessário;
- Disponibilizar Órteses, Próteses e Materiais Especiais, conforme critérios do SUS e de necessidade do paciente;
- Garantir a oferta de exames e laudos técnicos de imagens próprio ou terceirizado;

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Assegurar e intermediar as transferências de usuários para unidades hospitalares especializadas ou ambulatoriais, disponibilizando equipe de profissionais assistentes para o transporte, quando necessário, conforme os critérios da política de regulação do acesso;
- Garantir o serviço de hotelaria e enxoval a todos os setores do Hospital;
- Garantir o fornecimento de materiais esterilizados reutilizáveis e descartáveis;
- Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, disponibilizando equipamentos prioritários à manutenção da vida e demais equipamentos, conforme a especificidade do setor e serviço;
- Prestar assistência, conforme as redes temáticas da Rede de Atenção à Saúde (RAPS, Alyne, RUE, Crônicas, Psicossocial e outras pactuadas);
- Ofertar consultas especializadas por profissionais de saúde qualificados;
- Referenciar o usuário, conforme o fluxograma da rede de assistência municipal local ou regional;
- Garantir a implantação e o pleno funcionamento das Comissões Hospitalares instituídas por legislações específicas e/ou requeridas pela Secretaria de Estado de Saúde;
- Responsabilizar-se pela continuidade dos processos de cadastramento, credenciamento e habilitações de serviços, bem como os projetos de reforma e ampliação estrutural;
- Garantir que a assistência de Cuidados Paliativos na fase compatível com quadro clínico em que o paciente se apresenta;
- Garantir a prestação de assistência nas Unidades de Terapia Intensiva em observância a todos os critérios da RDC nº 7/2010 do Ministério da Saúde.

3. No eixo de Gestão

- Prestar as ações e serviços de saúde contratualizados, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
- Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação vigente;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Disponibilizar brinquedoteca no Serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação vigente;

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do Hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- Participar com representante da Unidade Hospitalar no Conselho de Saúde local;
- Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados a assistência à saúde;
- Registrar e apresentar de forma correta, conforme sistemática adotada pelo gestor, a produção das ações e serviços de saúde de acordo com as normas estabelecidas pelo DATASUS;
- Disponibilizar ao gestor público de saúde os respectivos dados necessários à alimentação dos sistemas de informações em saúde, bem como o acesso aos sistemas de gestão hospitalar (sistema de monitoramento assistencial e outros que sejam necessários);
- Participar e fornecer, à Superintendência de Governança Hospitalar (SGH) e às demais superintendências da SES, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral do Contrato de Gestão;
- Facilitar o acompanhamento, monitoramento e a avaliação permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de MS designados para tal fim;
- Cumprir o cronograma de entrega dos documentos referentes a produção ambulatorial e hospitalar definido por ato normativo da Secretaria de Estado de Saúde de MS; e
- Encaminhar a Secretaria de Estado de Saúde de MS cópia dos contratos de serviços terceirizados, incluindo-os no CNES da unidade.